



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.417

Altera parte da Resolução CEPE n.º 5.558, que aprovou o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas da UFOP (NUPEB).

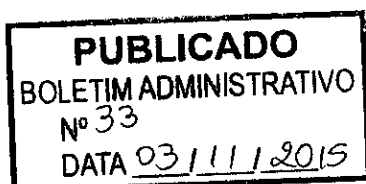
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 351ª reunião ordinária, realizada em 07 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pelo Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas da UFOP (NUPEB), com o objetivo melhorar a qualidade dos artigos a serem publicados, uma vez que a obrigatoriedade em publicar antes da defesa induz a publicação de artigos de menor qualidade, e pelo aumento excessivo do tempo de defesa de tese,

RESOLVE:

Determinar a supressão da alínea *c* do artigo 38 da Resolução CEPE n.º 5.558, que determina, como uma das exigências para obter o grau de doutor, que o aluno comprove, antes da defesa da tese, a publicação, ou aceite para publicação, como primeiro autor, de pelo menos um artigo em revista científica com fator de impacto igual ou superior ao mínimo considerado para classificação como *Qualis B1* na área de Ciências Biológicas 1 da CAPES ou ter obtido registro de patente, ambos com resultados obtidos na tese.

Ouro Preto, em 07 de outubro de 2015.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente